



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00066

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 12/12/2012	proposição Medida Provisória nº 595/2012		
autor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)	nº do prontuário 54337		
I Supressiva 2. Substitutiva 3 Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global			
Página 01/01	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Ao disposto no inciso I do Art. 28, da MP 595/2012, dê-se a seguinte redação:

Art. 28.:

I - administrar o fornecimento da mão de obra do trabalhador portuário avulso e do trabalhador cedido em caráter permanente ao operador portuário nos termos do artigo 31 combinado com o artigo 36 "caput", desta Medida Provisória;

JUSTIFICAÇÃO

O objeto desta Emenda é aprimorar o texto do referido inciso, para evitar interpretações conflitantes quanto à atribuição do OGMO com relação a trabalhador por ele mesmo cedido em caráter permanente. A presente emenda é de sugestão da FNE Federação Nacional do Estivadores e da FENCCOVID Federação Nacional dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga, Vigias Portuários Trabalhadores de Bloco, Arrumadores e Amarradores de Navios, nas Atividades Portuárias.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

Recebido em 12/12/2012 às 16h35
Valéria / Mat. 43957